

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de doces para as festividades julinas (CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, Projeto Reviver I E Projeto Reviver II).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição, por **dispensa de licitação**, de doces diversos para as festividades julinas que serão realizados nos diversos equipamentos pertencentes a Secretaria de Assistência Social (CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, Projeto Reviver I E Projeto Reviver II).

2.1.1. Considerando a importância das festividades julinas a serem realizadas nos diversos equipamentos da Secretaria de Assistência Social (CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, Projeto Reviver I e Projeto Reviver II), torna-se indispensável a aquisição de doces diversos para compor a alimentação e as atividades recreativas destinadas aos usuários atendidos por esta Secretaria.

2.1.2. As festividades julinas promovidas pela Secretaria de Assistência Social são eventos de grande importância para a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos usuários, especialmente crianças, adolescentes e idosos. A oferta de doces tradicionais contribui significativamente para a atmosfera festiva e lúdica, enriquecendo a experiência dos participantes e garantindo a plena realização das atividades planejadas. A ausência desses itens comprometeria a qualidade e o propósito dos eventos.

2.1.3. Diante do exposto, a aquisição dos doces diversos por dispensa de licitação se mostra a medida mais adequada, célere e eficiente para garantir o sucesso das festividades julinas e, conseqüentemente, a plena execução das ações de promoção e assistência social desenvolvidas por esta Secretaria em seus equipamentos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	15	Fondant de leite, embalagem individual, pote com no mínimo 48und
2	30	Pé de moça, embalagem individual, pote com no mínimo 20und
3	15	Paçoca de amendoim, embalados individualmente, pote com no mínimo 40und
4	12	Pé de moleque, embalagem individual, pote com no mínimo 50und
5	20	Doce de batata, embalagem individual, cx com no mínimo 30und
6	12	Pipoca doce pequena, embalagem individual, no mínimo 15g cada, fardo c/ no mínimo 50und

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aquisição será de entrega total e imediata, após a emissão de autorização de compras, nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado anualmente através da Secretaria de Assistência Social em até 30 (trinta) após emissão a autorização de compras, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 9.2. A cotação de preço será de acordo com o art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. O valor da aquisição será pelo menor preço dos orçamentos, pela aquisição total dos produtos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 467
Fonte: 05 – Federal

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 497
Fonte: 05 – Federal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- 12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de maio de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO